

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA –
MT E G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ com o nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua Rio Grande do Sul, Nº 834 B1, Centro, Município de Pontes e Lacerda-MT, representado neste ato pelo Sr. **IGOR SIQUEIRA MARIANO**, portador do CPF Nº 029.492.471-05, neste ato denominada **CONTRATADA**, que tem justos, acordados e contratados a presente prestação de serviços especializados autorizado nos termos do pregão presencial 026/2020, celebram o segundo termo aditivo ao contrato 060/2020 de 16 de junho de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1– prorroga-se o prazo de execução conforme cronograma do departamento de engenharia em anexo até 17/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epígrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço de **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**. Será de extrema necessidade a prorrogação do prazo de execução do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 060/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original não será alterado, sendo de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
709	09.01	1.089	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 16 de outubro de 2020.

PREF. MUN. DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
IGOR SIQUEIRA MARIANO
contratado

ÉDER PEREIRA BARRETO
OAB/MT 19.061
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N° _____